

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020
PPGCA/CAV/UDESC**

Dispõe sobre prazos e prorrogações de bancas e exames de qualificação, proficiência em língua estrangeira e entrega de dissertações e teses junto ao Programa de Pós Graduação em Ciência Animal do CAV/UDESC durante o período em que perdurar o Estado de Emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, COVID-19.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal no uso de suas atribuições,

Considerando:

Portaria CAPES nº 36/2020;

Comunicação Interna nº 55/2020 de 05/05/2020 da PROPPG - UDESC;

Deliberação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal em reunião realizada no dia 19 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º Discentes que estão usufruindo ou que já usufruíram dos prazos máximos regimentais (prorrogação), e considerando que estes prazos finalizam ou finalizaram exclusivamente no período da pandemia do novo coronavírus COVID-19, que suspendeu as atividades presenciais na UDESC a partir de 17 de março de 2020, e tendo havido prejuízos, excepcionalmente poderão usufruir de uma postergação de até três meses a contar da data limite para a defesa.

§ 1º - A solicitação da prorrogação de que trata este artigo, deve ser realizada conforme disposto no Art. 35 da Resolução 013/2014 CONSEPE, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º - Dada a suspensão das atividades presenciais durante o período de pandemia, os doutorandos que ingressaram no período de 2016/2 a 2021/2, e que não se enquadram no disposto no caput deste artigo, excepcionalmente poderão solicitar prorrogação de prazo para conclusão de Curso de até 12 meses (Res. 013/2014).

Art. 2º Autorizar que os exames de qualificação de doutorado dos alunos que ingressaram no período entre 2018/1 e 2021/2 sejam marcados em até 28 meses contados a partir do ingresso do acadêmico no Curso e realizados em prazo não superior a 30 meses.

Art. 3º Autorizar que as defesas de dissertações e teses poderão ser realizadas integralmente à distância. Todos os membros da banca, internos e externos, e alunos podem participar, de forma não presencial, utilizando-se de tecnologias de comunicação à distância.

Parágrafo único: Por ser uma sessão pública, deverá haver a ampla divulgação da data, meios e formas de acesso possíveis.

Art. 4º Autorizar que os alunos ingressantes em 2019/2 e 2020/1 demonstrem proficiência em língua estrangeira em até 18 meses para os alunos de mestrado e 30 meses para alunos de doutorado, a contar da data de ingresso no Curso.

Art. 5º Autorizar que os alunos entreguem apenas a versão digital da Dissertação ou Tese, dentro do prazo regimental, sendo que as versões impressas devem ser entregues quando retornar o trabalho presencial na Universidade.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

20 de maio de 2020.

Prof. André Fischer Sbrissia
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal
CAV/UDESC